

TERMO DE ESTÁGIO
ENTRE O
INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
E A (Câmara Municipal de _____)

Entre o INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, abaixo designado por IGOT-UL, neste ato representado pela sua Presidente, Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, figurando como 1.º outorgante, e a (instituição), abaixo designada por (SIGLA) neste ato representada pelo(a) (Cargo e Nome), como 2.º outorgante é celebrado o presente Termo de Estágio, que tem por objetivo estabelecer as condições em que o aluno _____, do curso de **Mestrado em _____**, ministrado pelo 1.º outorgante, frequentará um estágio no **Departamento de _____**, nos termos e com as cláusulas que abaixo se estipulam e que as partes reciprocamente aceitam:

Artigo 1.º

O 2.º outorgante compromete-se a promover um estágio no âmbito do _____, desenvolvido no **Departamento de _____**.

Artigo 2.º

O 2.º outorgante designará um dos seus elementos responsável pelo estágio que, depois de aceite pelo 1.º outorgante, deverá acompanhar os trabalhos de estágio a desenvolver pelo aluno _____.

Artigo 3.º

O estágio será enquadrado por um plano de estágio definido pelo aluno em colaboração com o responsável pelo estágio e com o seu orientador do IGOT, cabendo:

- a) Ao orientador do IGOT, **(Nome e categoria)**, a validação da correspondência do plano de estágio aos objetivos que foram atribuídos ao aluno como componente não letiva para a obtenção do grau de mestre;
- b) Ao responsável pelo estágio, **(Nome e categoria)**, a avaliação da viabilidade do plano proposto e a disponibilização dos meios necessários à respetiva efetivação.

Artigo 4.º

No final do estágio deverá ser apresentado um relatório que compreenderá uma reflexão crítica e informada da actividade realizada no seu âmbito, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento interno da componente não letiva do curso de mestrado e no regulamento de estágios profissionais no âmbito de cursos do 2º ciclo do IGOT, nomeadamente o estabelecido no artigo 10º.

Durante a sua elaboração, este deve ter um acompanhamento tutorial pelo orientador do IGOT-UL concretizado, pelo menos, pela comparência do aluno a uma reunião de trabalho mensal.

O relatório, quando finalizado, deve ser acompanhado por um parecer do responsável pelo estágio na Instituição de acolhimento.

Artigo 5.º

O estágio não gera nem titula relações de trabalho subordinado ou de prestação de serviço.

Artigo 6.º

O estagiário não é assim trabalhador do 2º outorgante nem este é entidade patronal relativamente àquele, pelo que o estagiário não usufrui dos direitos conferidos aos vinculados através de contrato de trabalho.

Artigo 7.º

O estágio decorrerá entre _____ e _____ e terá a **duração de Xmeses**, de acordo o estipulado no regulamento do curso.

As modalidades concretas da frequência do estágio serão: estágio presencial na instituição de acolhimento, com **horário flexível entre as 9:30 e as 17:30 nos dias úteis**.

Artigo 8.º

Em caso de força maior e devidamente justificado, o 2.º outorgante reserva-se o direito de interromper ou extinguir o estágio, sem que desse facto decorra para o 1.º outorgante, o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Artigo 9.º

O estagiário, durante e após o estágio, obriga-se a manter sigilo rigoroso quanto às informações a que tiver acesso e que o 2.º outorgante entender não tornar públicas.

Artigo 10.º

O 2.º outorgante não se responsabiliza, durante o período de estágio, por quaisquer acidentes resultantes quer do contacto com materiais, aparelhagens ou outros meios utilizados, quer do transporte em viaturas da Instituição.

O aluno a frequentar um estágio curricular estará abrangido pelo seu respetivo seguro escolar do IGOT-UL.

Artigo 11.º

O estágio não é remunerado. Todavia, o 1.º outorgante facultará, no todo ou em parte, ao estagiário o direito à utilização dos serviços que disponibiliza aos seus trabalhadores em condições de paridade, nomeadamente, às suas cafetarias e refeitório nas condições acordadas entre as partes.

Artigo 12.º

Os outorgantes reconhecem que o estágio objeto do presente protocolo constitui parte integrante do Curso de **Mestrado em** _____ do IGOT-UL.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2015

O 1.º OUTORGANTE

Maria Lucinda Fonseca, Presidente
do IGOT-UL

O 2.º OUTORGANTE

(Nome e cargo)

O ALUNO ESTAGIÁRIO
